



Processo nº: 0006830-10.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: SILVANE CARDOSO PINTO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2002-12-10 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: ROSEMARY LOPES FERNANDES Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-05-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9194
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanía privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanía é adequado? Não
Determinação / Recomendação: Ver observações.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnica de Secretaria; 1 Supervisor /Analista Judiciário; 1 Técnica Judiciária; 4 Estagiárias; 1 Funcionário de outro órgão; Totalizam 3 servidores do quadro à disposição da secretaria; No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 Técnico Judiciário; 1 Estagiário; Totalizam 4 servidores/comissionados à disposição do gabinete;



O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

Encontra-se com o déficit de um servidor na secretaria.

Determinações Gerais

* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar-se-á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final competências: criminal; execução aberto; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2730
1.1.1.2 Autos Arquivados: 13085
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 108
1.1.1.4 Autos Suspensos: 214
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 29, 74
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 21, 74
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 34, 81
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 12, 67
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 33, 58
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constan cargas abertas: 20 para Alegações Finais desde 4/7/2023; 34 para Manifestação desde 4/7/2023. * Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Providenciar.
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Consta uma remessa off- line 0009093- 73. 2016. 8. 16. 0173 à Delegacia de Polícia desde 14/8 /2023. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Dar a imediata baixa na remessa, uma vez que a remessa off- line não será acessada pela delegacia, devendo ser promovida a comunicação pelos meios disponíveis. Regularizar.
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constan: 2 ao Contador desde 21/7/2023; 13 ao Conselho da Comunidade desde 30/3/2023; 5 ao Apoio Especializado desde 27/6/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 330 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 31/3/2023, autos 0006147- 21. 2022. 8. 16. 0173. * Constam 65 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 8/5/2023, autos 0004740- 74. 2022. 8. 16. 0077. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 2 diligências aguardando retorno; 0 para conferir, por exemplo, desde 0//0//2020; 0 para expedir, por exemplo, desde 0//0//2020; 0 para assinar; 0 com urgência; 0 devolvido pelo Juiz; 0 decurso de prazo, por exemplo, desde 0//0//2020; e 0 comunicações recursais pendentes de encaminhamento. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 3 cartas expedidas com prazos vencidos; - 22 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

3071

3.2 Canceladas:

499

3.3 Negativas:

2



3.4 Redesignadas: 417
3.5 Pessoas Ouvidas: 4413
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2023-11-20 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2023-09-21 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 52
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-05-19 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 474



6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
468
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
49
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
51
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de 3 autos arquivados com prisões ativas, por exemplo, 0006284- 37. 2021. 8. 16. 0173. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Tal determinação constou nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 alvarás de soltura publicados no Projudi e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0001730- 59. 2021. 8. 16. 0173 desde 12/2/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 4 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 2/2/2023. * Regularizar imediatamente.
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
640



8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

40

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Consta uma pena substitutiva com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadra na competência de execução penal, para a qual deve ser remetida ou baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

2426

9.2 Armas Não Remetidas:

120

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

168

9.4 Valores Não Destinados:

69

9.5 Veículos Não Destinados:

220

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

18

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

9. Regularizar.



9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

307. Regularizar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

7012. Manter atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

2842. Manter atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 3 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários do sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta apenas uma multa Fupen vencida e pendente de ordenação. Regularizar.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0013499- 98. 2020. 8. 16. 0173, seq. 145 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS



11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001347- 13. 2023. 8. 16. 0173 não consta o CPF do indiciado, não consta o RG/NCI de uma das vítimas e nenhum documento da outra - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está regularmente com sigilo médio consta a prioridade de julgamento porém as vítimas, menores de idade, não estão como "protegidas", o que deverá ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0010721- 53. 2023. 8. 16. 0173 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima com medida protetiva 0008633- 42. 2023. 8. 16. 0173, apensada e ativa, com o registro da prioridade de julgamento, com criança e adolescente no contexto foram concedidas medidas, conforme respeitável decisão de seq. 11. 1, datada de 2/8/2023, que não foram cadastradas na capa do IPe para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documento obrigatório. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar o imediato saneamento. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000010- 05. 1994. 8. 16. 0173, que é a distribuição mais antiga datada de 13/12/1994, com prioridade de julgamento de Meta 2/2019 do CNJ. A classe processual e assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia, as suspensões pelo art. 366 do CPP cumpridas e a sentença estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 28/1/2016, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Consta certidão de trânsito em julgado de uma das sentenças datada de 23/11/2015 (doc. 1. 111) e outra sentença de extinção datada de 19/7/2021 (seq. 91. 1). Esse processo é um exemplo da demora no arquivamento dos autos.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 73 sem o RG//NCI; 293 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as



cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * Essas observações constaram nas atas anteriores e a falta de regularização deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0006080- 95. 2018. 8. 16. 0173, que o trânsito em julgado está datado de 8/3/2022 (certificado somente em 9/8/2022) e o arquivamento se deu apenas em 29/8 /2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 936
1.1.1.2 Autos Arquivados: 608
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 6
1.1.1.4 Autos Suspensos: 11
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 17, 87



1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 18, 00
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 26 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 2/2/2023, autos 0021687- 05. 2012. 8. 16. 0030. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 cartas expedidas com prazos vencidos. * Cobrar informações do cumprimento. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 1327



3.2 Canceladas: 166
3.3 Negativas: 36
3.4 Redesignadas: 71
3.5 Pessoas Ouvidas: 221
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2023-10-20 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 35
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-07-20 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 1
6.2 Foragido: 2
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 23 alvarás de soltura publicados no Seu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0005250- 95. 2019. 8. 16. 0173 desde 12/7/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.



7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

6474

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

781

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 646 condenados cumprindo regime aberto e 816 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser corrigido pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as 63 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 25 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 16 sem o RG//NCI; e 29 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não



Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 0007200- 42. 2019. 8. 16. 0173 sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000686- 68. 2022. 8. 16. 0021 com regime fechado, entre várias outras; Execução 0001651- 45. 2014. 8. 16. 0070 com regime semiaberto, entre inúmeras outras. *
Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 35 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000009- 33. 2023. 8. 16. 0173, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado



10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 50:

- Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1;
- Execução penal não possui nenhuma ação penal = 4; e
- Pendentes de encerramento = 45.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 59:

- Progressão para Aberto = 2;
- Livramento Condicional = 4;
- Término de Pena = 48;
- Prescrição Executória = 5.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL



1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
61
1.1.1.2 Autos Arquivados:
21
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
2, 58
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 68
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 28 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 12/4/2023, autos 0010753- 92. 2022. 8. 16. 0173. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?



Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
4. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 2. * Constam, ainda, 61 execuções em andamento e 34 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Cumprimentos em Atraso = 46. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser



feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema.
Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total 6 execuções sem os registros do CPF dos polos passivos, essenciais para esta competência. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

297

7.1.1.2 Autos Arquivados:

14

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

7.1.1.4 Autos Suspensos:

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

8, 94

7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 45

7.2 REMESSA

7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim



7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 29 ao Contador desde 24/7/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 137 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 10/3/2023, autos 0005326- 17. 2022. 8. 16. 0173. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constam: - 2 cartas expedidas com prazos vencidos. * Cobrar informações do cumprimento. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
10 SUSPENSÃO



10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Constan 3 penhoras de bens.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 22
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Não
Determinação / Recomendação: * Constan 7 execuções arquivadas sem as baixas definitivas, por exemplo, 0001775- 63. 2021. 8. 16. 0173. * Levantar todos os autos arquivados provisoriamente, retirandoos do arquivo. No caso de ter determinação judicial, remeter à Magistrada para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações Art. 917. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem indicação pelo exequente do paradeiro do(a) executado(a) ou de bens penhoráveis, a secretaria deverá encaminhar os autos para análise do(a) Juiz(iza) sobre o arquivamento dos autos. § 1º Determinado o arquivamento pelo(a) Juiz(iza), a secretaria deverá cientificar o Ministério Público, realizar remessa ao distribuidor para as anotações pertinentes e arquivar os autos no



Sistema Projudi.

§ 2º Caso o exequente indique a localização do devedor(a) ou bens penhoráveis antes da prescrição, os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas. Algumas determinações apontadas na correição anterior. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
1. 1. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
1. 2. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões nas competências Criminal e Tribunal do Júri no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.
4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.



5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
7. Cumpra esclarecer que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
8. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. A responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no



âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.



14. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

15. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

16. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 90 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.

Analisado em 29/8/2023.



Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVEK CSWE4 ZYTC6 3BXKR

